

RESOLUÇÃO Nº 251 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Laudelina de Jesus Carvalho Luiz, brasileira, viúva, portadora do RG nº 35.440.560-3 SSP/SP e CPF nº 214.363.448-08, apresentou requerimento na data de 06/04/2016, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo ANTONIO MARQUES LUIZ, brasileiro, casado, RG nº 9.925.245-4 SSP-SP e CPF nº 887.808.308-97, servidor público municipal aposentado, falecido em 29/03/2016 às 18:42 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2016 4 00051 157 0019713-91 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Laudelina de Jesus Carvalho Luiz é única beneficiária do segurado falecido Sr. Antonio Marques Luiz.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Laudelina de Jesus Carvalho Luiz**, RG nº 35.440.560-3 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 28 de abril de 2016.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente